



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 158/2024/GM-MCID

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF
dep.lucianobivar@camara.leg.br
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 456 (4737089). Requerimento de Informação nº 2644/2023 (4737090).

Anexos: Nota Técnica nº 129/2023/CGAE/DPH/SNH-MDR (4759064), Nota Técnica nº 46/2023/CGAE/DPSM/SNH-MCID (4762426), Nota Técnica nº 47/2023/DPP-MCID/SNH-MCID-MCID (4770244) e Nota Técnica nº 24/2023/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (4792691).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 456, de 23 de novembro de 2023 (4737089), que submete a esta Pasta o Requerimento de Informação nº 2644/2023 (4737090), de autoria do Deputado Amom Mandel, que "Requer informações ao Ministro das Cidades acerca da retomada de obras paralisadas do programa habitacional 'Minha Casa, Minha Vida', especificamente no município de Presidente Figueiredo/AM."

2. A respeito, informo que a Secretaria Nacional de Habitação (SNH), área técnica deste Ministério responsável por analisar o assunto, editou a Nota Técnica nº 129/2023/CGAE/DPH/SNH-MDR (4759064), a Nota Técnica nº 46/2023/CGAE/DPSM/SNH-MCID (4762426), a Nota Técnica nº 47/2023/DPP-MCID/SNH-MCID-MCID (4770244) e a Nota Técnica nº 24/2023/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (4792691), contendo os esclarecimentos referentes aos questionamentos do Requerimento de Informação nº 2644/2023.

3. Ao tempo em que aprovo a posição da Secretaria Nacional de Habitação desta Pasta, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>

2425206

Atenciosamente,

[Assinatura eletrônica]

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Ministro de Estado das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades**, em 16/05/2024, às 14:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4989186** e o código CRC **3AC7D4AB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, CEP: 70067-901, Brasília/DF, Brasil

(61) 2034-5231/5493 - agenda@cidades.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Peticionamento Eletrônico no sítio do MIDR.](#)

80000.013296/2023-62

4989186v1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>

2425206



Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Planejamento e Política Nacional de Habitação

Nota Técnica nº 47/2023/DPP-MCID/SNH-MCID-MCID

PROCESSO N° 80000.013296/2023-62

1. **ASSUNTO**

1.1. **Requerimento de Informação nº 2644 de 2023.**

2. **ANÁLISE**

2.1. Em atenção ao Despacho SNH-MCID 4757016, que remete ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 456 (4737089), que encaminha ao Requerimento de Informação nº 2644/2023 (4737090), de autoria do Deputado Federal Sr. Amom Mandel (CIDADANIA/AM), informamos as obras cuja situação consta como paralisada, de acordo com os dados disponibilizados pelo Agente Operador Caixa:

código IBGE	Município	Agente Financeiro	Nome do empreendimento	modalidade	Situação do empreendimento	Valor contratado total	Unidades Habitacionais contratadas	Unidades Habitacionais vigentes
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE SAO MIGUEL	Rural	Paralisado	1494500	49	49
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE NOVA GALILEIA	Rural	Paralisado	1372500	45	45
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE RIO PARDO II	Rural	Paralisado	1433500	47	47
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE SAO JORGE	Rural	Paralisado	1433500	47	47
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE SAO JOSE	Rural	Paralisado	1128500	37	37
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE FE EM DEUS	Rural	Paralisado	1220000	40	40
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE CRISTO REI	Rural	Paralisado	1403000	46	46
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE MARUAGA	Rural	Paralisado	1067500	35	35
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE CEU E MAR	Rural	Paralisado	1342000	44	44
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE MARCOS FREIRE	Rural	Paralisado	1403000	46	46
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE RIO CANOAS	Rural	Paralisado	1494500	49	49
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE RIO PARDO	Rural	Paralisado	1494500	49	49
130353	Presidente Figueiredo	CAIXA	COMUNIDADE CASTANHAL	Rural	Paralisado	1464000	48	48

2.2. Restitui-se o processo para o Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação, a fim de complementar com as informações obtidas dos demais departamentos.

Anderson J L Brandão
Coordenador-geral de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jorge Lopes Brandão, Coordenador (a) - Geral**, em 15/12/2023, às 18:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4770244** e o código CRC **5015F7FD**.

Referência: Processo nº 80000.013296/2023-62

SEI nº 4770244



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>

2425206



Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Provisão Habitacional
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Nota Técnica nº 129/2023/CGAE/DPH/SNH-MDR

PROCESSO Nº 80000.013296/2023-62

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de manifestação técnica quanto ao **Requerimento de Informação nº 2.644, de 2023**, de autoria do Sr. Deputado Amom Mandel (CIDADANIA/SE), solicitando informações acerca da retomada das obras paralisadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no município de Presidente Figueiredo/AM.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- 2.2. Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023;
- 2.3. Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023;
- 2.4. Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023; e
- 2.5. Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo responder ao Despacho ASPAR-MCID (4751893), remetido a este Departamento de Provisão Habitacional (DPH) por meio do Despacho SNH-MCID (4757016), que encaminha para análise e formulação de Nota Técnica o **Requerimento de Informação nº 2.644, de 2023**, de autoria do Sr. Deputado Amom Mandel (CIDADANIA/SE), solicitando, entre outras, informações acerca da retomada das obras paralisadas no âmbito do PMCMV, no município de Presidente Figueiredo/AM.

3.2. Especificamente, o parlamentar faz os seguintes questionamentos:

- a) Qual a secretaria ou órgão pertencente ao Ministério das Cidades responsável pelo desenvolvimento, efetivação e fiscalização das obras do programa habitacional 'Minha Casa, Minha Vida' no município de Presidente Figueiredo/AM?
- b) Já existe um cronograma de retomada das obras paralisadas do programa? Caso haja, qual a previsão para a execução das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?
- c) Quanto o Governo Federal pretende investir de recursos para o programa no ano corrente? Quais Estados e Municípios serão prioritariamente contemplados? Quais municípios serão prioritariamente contemplados no estado do Amazonas?
- d) Há estimativa em relação à destinação de recursos provenientes do programa para a retomada de obras paralisadas do mesmo no município de Presidente Figueiredo/AM? Caso haja, qual a previsão para a destinação e execução dos recursos?
- e) Quais obras terão prioridade de conclusão no Estado do Amazonas?
- f) Quais motivos o Ministério das Cidades atribui à paralisação de obras habitacionais? Quais motivos ensejaram a paralisação das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?

4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, convém esclarecer que, com a reformulação da estrutura organizacional do Ministério das Cidades, nos termos do Decreto nº 11.468, de 2023, o DPH passou a compartilhar a gestão do PMCMV com os demais departamentos que compõem a Secretaria Nacional de Habitação (SNH), igualmente instados a se manifestar sobre o Requerimento em questão, conforme Despacho SNH-MCID mencionado. Nesse sentido, a análise deste DPH é circunscrita à linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR).

4.1.1. No que se refere ao questionamento "a", o PMCMV prevê a participação de diversos atores, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.620, de 2023. No âmbito da linha de atendimento MCMV-FAR, as competências de seus participantes encontram-se elencadas nos arts. 7º a 12 da Portaria MCID nº 724, de 15 de 2023. Destaca-se a atribuição deste Ministério em estabelecer o regramento para a implementação dos empreendimentos habitacionais; e a do Agente Financeiro em atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia das propostas de empreendimentos, bem como em contratar e acompanhar a sua execução.

4.1.2. Sobre o questionamento "b", importa observar que, conforme base disponibilizada pelo Gestor do Fundo, não há obras paralisadas do MCMV-FAR no município de Presidente Figueiredo/AM. No âmbito da linha de atendimento, identificou-se no município o empreendimento Residencial Galo da Serra, cujas 180 unidades habitacionais constam como entregues às famílias beneficiárias.

4.1.3. Em relação ao questionamento "c", a Portaria MCID nº 727, de 2023, determina o procedimento de enquadramento de empreendimentos, bem como a meta de contratação da linha de atendimento MCMV-FAR. No que se refere ao atendimento dos cadastros habitacionais locais, atribuiu-se ao estado do Amazonas a meta de contratação de 3.946 unidades habitacionais, com fundamento no déficit habitacional apurado pela Fundação João Pinheiro em 2019 para famílias com até um salário mínimo e na quantidade mínima de 1.000 unidades habitacionais por unidade da federação.

4.1.4. Na sequência, a Portaria MCID nº 1.482, de 2023, divulgou as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas à luz da Portaria MCID nº 727, de 2023, aptas a prosseguirem à etapa de contratação, observado o disposto no art. 2º, § 1º, daquela norma. Importa destacar, ainda, que o ato em questão não caracteriza expectativa de direito subjetivo à contratação, mas tão somente confere prazo ao e para cumprimento das condições de contratação da proposta.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>

2425206

4.1.5. Nesse contexto, no estado do Amazonas foram enquadradas 46 propostas, correspondentes a 6.450 unidades habitacionais, assim distribuídas:

ANEXO I - META ESTABELECIDA PELOS INCOS I E II DO ART. 1º DA PORTARIA MCID Nº 727, DE 2023						
UF	Município	Protocolo	Proponente	CNPJ Proponente	Empreendimento	UHs
AM	Benjamin Constant	20230810141929	Construtora	17697124000170	RESIDENCIAL NENA BEMERGUY I	100
AM	Benjamin Constant	20230810145128	Construtora	17697124000170	RESIDENCIAL NENA BEMERGUY III	100
AM	Benjamin Constant	20230810215129	Construtora	17697124000170	RESIDENCIAL NENA BEMERGUY II	100
AM	Iranduba	20230805173916	Ente Público	04628533000173	RESIDENCIAL IRANDUBA III	150
AM	Manaquiri	20230811201948	Ente Público	04641551000195	RESIDENCIAL DONA LUÍZA I	50
AM	Manaquiri	20230811204032	Ente Público	04641551000195	RESIDENCIAL DONA LUÍZA II	50
AM	Manaquiri	20230811210143	Ente Público	04641551000195	RESIDENCIAL DONA LUÍZA III	50
AM	Manaquiri	20230811212620	Ente Público	04641551000195	RESIDENCIAL DONA LUÍZA IV	50
AM	Manaus	20230801014932	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 5	192
AM	Manaus	20230801020107	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 6	192
AM	Manaus	20230801022024	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 7	192
AM	Manaus	20230801023054	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 8	160
AM	Manaus	20230801024739	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 9	192
AM	Manaus	20230801025543	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 10	192
AM	Manaus	20230801030311	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 11	192
AM	Manaus	20230801031253	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 12	160
AM	Manaus	20230801032823	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 13	192
AM	Manaus	20230801033635	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 14	192
AM	Manaus	20230801034409	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 15	192
AM	Manaus	20230801045214	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 21	160
AM	Manaus	20230801050213	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 22	160
AM	Manaus	20230801050817	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 23	160
AM	Manaus	20230802231127	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 17	192
AM	Manaus	20230802232216	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 18	192
AM	Manaus	20230802233424	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 19	192
AM	Manaus	20230808190037	Ente Público	04312369000190	AMAZONAS MEU LAR - PETRÓPOLIS	32
AM	Manaus	20230810142558	Ente Público	04355863000132	RESIDENCIAL AMAZONAS MEU LAR 1	256
AM	Manaus	20230810143241	Ente Público	04355863000132	RESIDENCIAL AMAZONAS MEU LAR 2	192
AM	Manaus	20230810161358	Ente Público	04312369000190	AMAZONAS MEU LAR - NOVO ALEIXO	48
AM	Manaus	20230810162721	Ente Público	04355863000132	RESIDENCIAL AMAZONAS MEU LAR 3	128
AM	Manaus	20230811132808	Ente Público	04355863000132	RESIDENCIAL AMAZONAS MEU LAR 4	64
AM	Manaus	20230811190649	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 1	192
AM	Manaus	20230811191329	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 2	192
AM	Manaus	20230811192025	Ente Público	04365326000173	MORAR MELHOR 3	192
AM	Parintins	20230811233051	Construtora	17819786000176	RESIDENCIAL PASCOAL ALAGGIO 2	150
AM	Parintins	20230811234438	Construtora	17819786000176	RESIDENCIAL PASCOAL ALAGGIO 1	150
AM	Parintins	20230811235406	Construtora	17819786000176	RESIDENCIAL PASCOAL ALAGGIO 3	100
AM	São Gabriel da Cachoeira	20230811201547	Ente Público	04272670000118	CONJ. HAB. MARGARIDA SALDANHA I	100
AM	São Gabriel da Cachoeira	20230811202711	Ente Público	04272670000118	CONJ. HAB. MARGARIDA SALDANHA II	100
AM	São Gabriel da Cachoeira	20230811203825	Ente Público	04272670000118	CONJ. HAB. MARGARIDA SALDANHA III	100
AM	São Gabriel da Cachoeira	20230811205114	Ente Público	04272670000118	CONJ. HAB. MARGARIDA SALDANHA IV	100
AM	Tefé	20230801152751	Ente Público	04426383000115	NOVA TEFÉ I	150
AM	Tefé	20230801173552	Ente Público	04426383000115	NOVA TEFÉ II	150
AM	Urucurituba	20230811234600	Construtora	14208359000163	VISTA BELA I	100
AM	Urucurituba	20230811235859	Construtora	14208359000163	VISTA BELA 2	100

ANEXO III - META ESTABELECIDA PELO INCISO IV DO ART. 1º DA PORTARIA MCID Nº 727, DE 2023

AM	Tefé	20230801180556	Ente Público	04426383000115	NOVA TEFÉ III	100
----	------	----------------	--------------	----------------	---------------	-----

4.1.6. Por fim, haja vista a inexistência de obras paralisadas no âmbito da linha de atendimento MCMV-FAR no município de Presidente Figueiredo/AM, não há o que manifestar, portanto, em relação aos questionamentos "d", "e" e "f".

5. CONCLUSÃO

5.1. Prestados os esclarecimentos solicitados no **Requerimento de Informação nº 2.644, de 2023**, no que se refere à linha de atendimento MCMV-FAR, submete-se a presente Nota Técnica à Diretora do Departamento de Provisão Habitacional para considerações, com recomendação, se de acordo, de encaminhamento ao Gabinete da SNH, para consolidação das informações prestadas pelos demais departamentos e posterior envio para a ASPAR.



[assinado eletronicamente]

PAULO ALAS ROSSI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>

[assinado eletronicamente]
MAYARA DAHER DE MELO
Coordenadora de Regulamentação

[assinado eletronicamente]
BRENO MOLINAR VELOSO
Coordenador-Geral de Assuntos Estratégicos

De Acordo. Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

[assinado eletronicamente]
ANA PAULA MACIEL PEIXOTO
Diretora do Departamento de Provisão Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Maciel Peixoto, Diretora do Departamento de Provisão Habitacional**, em 20/12/2023, às 14:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Molinar Veloso, Coordenador-Geral**, em 20/12/2023, às 15:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Daher De Melo, coordenadora**, em 20/12/2023, às 15:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alas Rossi, Analista de Infraestrutura**, em 20/12/2023, às 15:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4759064** e o código CRC **93798D9F**.





Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Habitação Rural

Nota Técnica nº 24/2023/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.013296/2023-62

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 2644 de 2023.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 456 (SEI nº 4737089).

2.2. Requerimento de Informação nº 2644 de 2023 (SEI nº 4737090).

2.3. Despacho ASPAR-MCID (SEI nº 4751893).

2.4. Despacho SNH-MCID (SEI nº 4757016).

2.5. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

2.6. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

2.7. Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011.

2.8. Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023.

2.9. Portaria Interministerial nº 78, de 8 de fevereiro de 2013.

2.10. Portaria Interministerial nº 345, de 25 de junho de 2015.

2.11. Portaria Interministerial nº 97, de 30 de março de 2016.

2.12. Portaria MCID nº 235, de 9 de junho de 2016.

2.13. Portaria MCID nº 366, de 7 de junho de 2018.

2.14. Portaria MCID nº 368, de 7 de junho de 2018.

2.15. Portaria MCID nº 146, de 7 de março de 2023.

2.16. Portaria MCID nº 921, de 19 de julho de 2023.

2.17. Portaria MCID nº 318, de 12 de junho de 2014.

2.18. Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023.

2.19. Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Despacho ASPAR-MCID (SEI nº 4751893), oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, encaminha o Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 456 (SEI nº 4737089) que trata de **Requerimento de Informação nº 2644/2023** (SEI nº 4737090), de autoria do Deputado Federal Sr. Amom Mandel (CIDADANIA - AM), que "Requer informações ao Ministro das Cidades acerca da retomada de obras paralisadas do programa habitacional 'Minha Casa, Minha Vida', especificamente no município de Presidente Figueiredo/AM."

3.2. O requerente, "considerando as recentes portarias publicadas pelo Ministério das Cidades no âmbito do Programa MCMV, considerando a intenção do Ministério de selecionar 28 mil unidades habitacionais na modalidade Entidades, das quais 12 mil referem-se ao destravamento de processos paralisados; considerando o anúncio do Ministério de liberação de recursos para a retomada e conclusão de conjuntos habitacionais; considerando ainda as denúncias acerca da paralisação de obras há mais de dez anos, principalmente no município de Presidente Figueiredo/AM;" encaminha os seguintes questionamentos:

- a) Qual a secretaria ou órgão pertencente ao Ministério das Cidades responsável pelo desenvolvimento, efetivação e fiscalização das obras do programa habitacional 'Minha Casa, Minha Vida' no município de Presidente Figueiredo/AM?
- b) Já existe um cronograma de retomada das obras paralisadas do programa? Caso haja, qual a previsão para a execução das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?
- c) Quanto o Governo Federal pretende investir de recursos para o programa no ano corrente? Quais Estados e Municípios serão prioritariamente contemplados? Quais municípios serão prioritariamente contemplados no estado do Amazonas?
- d) Há estimativa em relação à destinação de recursos provenientes do programa para a retomada de obras paralisadas do mesmo no município de Presidente Figueiredo/AM? Caso haja, qual a previsão para a destinação e execução dos recursos?
- e) Quais obras terão prioridade de conclusão no Estado do Amazonas?
- f) Quais motivos o Ministério das Cidades atribui à paralisação de obras habitacionais? Quais motivos ensejaram a paralisação das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?

3.3. Assim, tendo em vista as justificativas e questões apresentadas pelo Deputado Federal Sr. Amom Mandel, esta nota técnica apresenta as competências que competem a este Departamento de Habitação Rural – DHR sobre os empreendimentos no âmbito do Programa MCMV - PNHR, atual MCMV - Presidente Figueiredo/AM, considerando as competências e atribuições dos principais atores do programa e as ações do Ministério que visam Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>



2425206

à retomada de obras paralisadas, os investimentos e metas físicas previstas, entre outros, para que, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, subsidie resposta da SNH ao requerente.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 2664/2023** (SEI nº 4737090), de autoria do Deputado Federal Sr. Amom Mandel (CIDADANIA-AM), encaminhado por meio do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 456 (SEI nº 4737089), no qual "Requer informações ao Ministro das Cidades acerca da retomada de obras paralisadas do programa habitacional 'Minha Casa, Minha Vida', especificamente no município de Presidente Figueiredo/AM."

4.2. Inicialmente, cabe informar que o Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV foi criado em 2009 pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e retomado em 2023, a partir da formulação de novo arcabouço legal contido na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

4.3. Em consulta ao banco de dados de empreendimentos do *Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV*, sob gestão deste Departamento de Habitação Rural - DHR/SNH/MCID, foram identificados 13 (treze) empreendimentos no Município de Presidente Figueiredo/AM com o total de 582 unidades habitacionais na modalidade *MCMV - Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR)* contratados entre 2013 e 2014, com percentuais de obra, valores contratados e desembolsados e situações dos empreendimentos conforme a **Tabela 1**.

Tabela 1 - Relação de empreendimentos MCMV - Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) em Presidente Figueiredo/AM.

UF	COD-SNH	Modalidade	Empreendimento	% de obra	Nº UH Contratadas	Valor Contratado Original R\$	Valor Total R\$	Valor Desembolsado R\$	Da Contra
AM	10835	Rural	COMUNIDADE FE EM DEUS	70%	40	1.220.000,00	1.220.000,00	854.000,00	10/12,
AM	10854	Rural	COMUNIDADE CRISTO REI	94%	46	1.403.000,00	1.403.000,00	1.319.100,63	10/12,
AM	10865	Rural	COMUNIDADE SAO JORGE	55%	47	1.433.500,00	1.433.500,00	788.425,00	10/12,
AM	10867	Rural	COMUNIDADE SAO JOSE	55%	37	1.128.500,00	1.128.500,00	620.675,00	10/12,
AM	10868	Rural	COMUNIDADE MARUAGA	77%	35	1.067.500,00	1.067.500,00	829.554,25	10/12,
AM	10870	Rural	COMUNIDADE CEU E MAR	58%	44	1.342.000,00	1.342.000,00	785.875,20	10/12,
AM	10871	Rural	COMUNIDADE SAO MIGUEL	70%	49	1.494.500,00	1.494.500,00	1.046.150,00	10/12,
AM	10882	Rural	COMUNIDADE MARCOS FREIRE	87%	46	1.403.000,00	1.403.000,00	1.229.168,30	10/12,
AM	12036	Rural	COMUNIDADE RIO CANOAS	45%	49	1.494.500,00	1.494.500,00	672.525,00	29/08,
AM	12037	Rural	COMUNIDADE RIO PARDO	30%	49	1.494.500,00	1.494.500,00	448.350,00	29/08,
AM	12038	Rural	COMUNIDADE CASTANHAL	30%	48	1.464.000,00	1.464.000,00	439.200,00	29/08,
AM	12039	Rural	COMUNIDADE NOVA GALILEIA	30%	45	1.372.500,00	1.372.500,00	411.750,00	29/08,
AM	12040	Rural	COMUNIDADE RIO PARDO II	30%	47	1.433.500,00	1.433.500,00	430.050,00	29/08,

Fonte: Banco de Dados do Ministério das Cidades (SNH/MCID), em 15/12/2023.

4.4. É importante destacar que as operações do Programa MCMV - PNHR, anteriores a 2023, foram regulamentadas por meio da Portaria Interministerial nº 78, de 2013, Portaria nº 318, de 2014, Portaria Interministerial nº 345, de 2015, Portaria Interministerial nº 97, de 2016, Portaria nº 235, de 2016, Portaria nº 366, de 2018, e Portaria nº 368, de 2018, e em consonância com a Lei nº 11.977, de 2009, e Decreto nº 7.499, de 2011.

4.5. O Programa MCMV - PNHR é operado por intermédio de subvenção com recursos do Orçamento Geral da União - OGU ou de financiamento habitacional com recursos do FGTS (Capítulo III, art. 14, Decreto nº 7.499, de 2011) e tem por objetivo oferecer moradia para os agricultores familiares, incluídos os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais residentes em áreas rurais, e, ainda, os trabalhadores rurais e as famílias residentes em área rural, independente da atividade econômica que exerçam, conforme atualizações regulamentadas, e atual denominação MCMV - Rural.

4.6. Atualmente, as linhas de atendimento voltadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas e à melhoria habitacional em áreas rurais, integrantes do Minha Casa, Minha Vida – MCMV Rural, são regulamentadas pela Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023, e inclui em seu Anexo I, item 9, os participantes do programa, a saber: o Ministério das Cidades - MCID, como gestor do programa; a Caixa Econômica Federal, como gestor operacional; os agentes financeiros - AF (CAIXA e Banco do Brasil); as entidades organizadoras - EO; a comissão de representantes - CRE; e as famílias beneficiárias.

4.7. Isto posto, e considerando o requerimento das informações abaixo, segue manifestação deste DHR/SNH/MCID sob os aspectos solicitados e de competência da unidade.

- a) Qual a secretaria ou órgão pertencente ao Ministério das Cidades responsável pelo desenvolvimento, efetivação e fiscalização das obras do programa habitacional 'Minha Casa, Minha Vida' no município de Presidente Figueiredo/AM?
- b) Já existe um cronograma de retomada das obras paralisadas do programa? Caso haja, qual a previsão para a execução das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?
- c) Quanto o Governo Federal pretende investir de recursos para o programa no ano corrente? Quais Estados e Municípios serão prioritariamente contemplados? Quais municípios serão prioritariamente contemplados no estado do Amazonas?
- d) Há estimativa em relação à destinação de recursos provenientes do programa para a retomada de obras paralisadas do mesmo no município de Presidente Figueiredo/AM? Caso haja, qual a previsão para a destinação e execução dos recursos?
- e) Quais obras terão prioridade de conclusão no Estado do Amazonas?
- f) Quais motivos o Ministério das Cidades atribui à paralisação de obras habitacionais? Quais motivos ensejaram a paralisação das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?

4.8. Quanto às **atribuições do Ministério das Cidades**, como gestor do Programa MCMV - PNHR / Rural, podemos destacar o estabelecimento de regras e condições para execução do programa, inclusive especificações mínimas de projetos das unidades habitacionais; acompanhar e avaliar o desempenho do programa; regulamentar processo de seleção com critérios de análise das fases de enquadramento e seleção de propostas; hierarquizar propostas com vistas à contratação junto ao agente financeiro; entre outros.

4.9. Ademais, sob a ótica da estrutura regimental do Ministério das Cidades instituída via Decreto nº 11.468, 2023, art. 29, incisos I a VII, compete a este Departamento de Habitação Rural - DHR/SNH propor, implementar e fomentar programas e ações de apoio à produção e melhoria habitacional rural e urbano e assistência técnica de habitação de interesse social; promover a integração de políticas públicas; além de monitorar e avaliar os programas e ações sob sua gestão; ou seja, não compete a este DHR/SNH/MCID o desenvolvimento, efetivação e fiscalização de obras, mas a gestão do programa considerando a política pública habitacional.

4.10. Dentre as **atribuições do gestor operacional**, podemos destacar o exercício do controle sobre recursos repassados ao agente financeiro; a prestação de contas dos recursos repassados ao agente financeiro; a manutenção atualizada das informações sobre a compatibilidade entre evolução física e financeira das operações; o encaminhamento de dados das contratações realizadas, o andamento da execução das obras; e, disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EOs e da sociedade.

Por sua vez, são **atribuições do agente financeiro** recepcionar, analisar e enquadrar propostas de entidades; firmar termo de compromisso com a execução das operações com os beneficiários; acompanhar a execução dos contratos e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre a execução física das obras; adotar procedimentos de acompanhamento de obras e serviços; manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de execução das operações; e, autenticar eletronicamente, após conferência com original.

trabalho social e monitorar sua execução; monitorar o levantamento de serviço, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução; analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO; prestar contas dos recursos repassados; identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades; notificar a EO, quando identificada irregularidade ou má aplicação dos recursos das subvenções.

4.12. Às **entidades organizadoras - EO**, são atribuíveis a elaboração e apresentação de projetos técnicos; execução, direta ou indiretamente, gerenciamento e fiscalização das obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão; responsabilizar-se por informar ao agente financeiro sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução; aplicação dos recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados; e exercício da gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

4.13. Desta forma, em resumo, **compete à Entidade Organizadora – EO**, privada sem fins lucrativos ou ao ente público, entre outras atribuições, gerenciar, fiscalizar e executar direta ou indiretamente as obras, a assistência técnica, o trabalho social e outros serviços, após a contratação da proposta.

4.14. Em relação à **retomada de obras paralisadas**, com a publicação da Portaria MCID nº 268, de 2017, o aporte de recursos suplementares passou a ser permitido na ocorrência de fatos supervenientes que tenham constituído impedimento para execução das obras nos prazos e condições estabelecidos; posteriormente, com a Portaria MCID nº 366, de 2018, as obras paralisadas decorrentes de fatos não supervenientes, também passaram a ser passíveis de aporte suplementar.

4.15. Ainda, mais recentemente, foram publicadas as Portarias MCID nº 146, de 7 de março de 2023, e nº 921, de 19 de julho de 2023, as quais também regulamentam e dispõem sobre procedimentos para retomada e conclusão de empreendimentos.

4.16. A Portaria MCID nº 146, de 2023, visa o término das obras e entrega aos beneficiários de todas unidades habitacionais não concluídas até a data de sua publicação das operações contratadas no âmbito do PNHR, onde são estabelecidos prazos para que as Entidades Organizadoras (cooperativa habitacional; associação ou entidade privada sem fins lucrativos); a Caixa - agente operador e gestor operacional dos recursos de subvenção do PNHR; os agentes financeiros, Caixa e Banco do Brasil; e a SNH apresentem solução para conclusão e entrega dessas unidades habitacionais às famílias.

4.17. Neste sentido, a Portaria MCID nº 921, de 2023, estabeleceu as condições para a conclusão das operações contratadas no PNHR, integrante do MCMV instituído pela Lei nº 11.977, de 2009, de que trata a Portaria MCID nº 146, de 2023; sendo que em seu art. 2º estabeleceu o que pode ser objeto de tratamento excepcional e específico de operações contratadas que tenham sido objeto de análise qualitativa e quantitativa por parte do gestor operacional cuja proposta de solução tenha indicado a adoção de uma ou mais das seguintes estratégias a serem adotadas pelos agentes financeiros: I – redução de meta qualitativa de especificações técnicas, com a garantia da manutenção de adequadas condições de habitabilidade; II – redução de meta quantitativa, com rescisão total ou parcial da operação; III – aporte de recurso suplementar; e IV – rescisão total ou parcial da operação.

4.18. Para iniciar o processo de retomada da obra paralisada, a EO deve apresentar solicitação com a proposta de solução para análise do agente financeiro. No caso de necessidade de aporte de recurso suplementar, o gestor operacional deve manifestar-se a respeito da sua necessidade e encaminhar solicitação ao Ministério das Cidades para que proceda a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

4.19. Além disso, a Portaria MCID nº 366, de 2018, trata também do acompanhamento das operações contratadas, ocorrências de paralisação e procedimentos normatizados para encaminhamentos, tais como:

5.2.3 Na ocorrência de paralisação da execução das obras e serviços, o Agente Financeiro deverá adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) notificação à Entidade Organizadora e à Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE) para apresentação de plano para retomada das obras, em até 15 (quinze) dias;*
- b) comunicação ao gestor operacional do programa;*
- c) nova notificação com novo prazo de 10 (dez) dias para resposta, caso não haja manifestação no prazo inicial;*
- d) findo o prazo inicial uma nova notificação com prazo de 10 (dez) dias para resposta; e*
- e) comunicação aos órgãos de controle externo competentes.*

4.20. De acordo com o Relatório Técnico do Gestor Operacional CAIXA, de maio de 2023, e que trata da Portaria MCID nº 146, de 2023, sobre o Programa MCMV - PNHR, onde estão incluídas as operações de Presidente Figueiredo/AM, de modo geral, os principais motivos para paralisação das obras estão relacionados: à defasagem orçamentária; à inoperância da EO por incapacidade financeira e/ou técnica; ao abandono do empreendimento; ao descumprimento contratual; à baixa qualidade da obra; ao fato da EO se encontrar desmobilizada em procedimento de rescisão contratual; à eventual abertura de inquérito por detecção de fraude; entre outros. Os motivos específicos para paralisação das operações de Presidente Figueiredo/AM não se encontram descritos no Relatório Técnico mencionado.

4.21. Quanto aos recursos previstos para 2023, podemos citar a ação orçamentária 00CX - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais, do Programa 2220, constante na lei orçamentária anual - LOA 2023 com o montante de R\$ 730.100.000,00 (setecentos e trinta milhões cem mil reais).

4.22. Atualmente, está prevista a contratação de meta física de 30.000 unidades habitacionais - UH no processo seletivo instituído pela Portaria nº 743, de 20 de junho de 2023, e alterações, que dispõe sobre as regras e os requisitos para o processo de seleção de propostas para o exercício 2023 destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas e à melhoria habitacional em áreas rurais, integrantes do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural.

4.23. Ademais, registra-se que a seleção de propostas de entidades para o exercício de 2023 do MCMV - Rural ainda está em andamento e que a Portaria MCID nº 743, de 2023, trata de metas físicas em número de unidades habitacionais de produção ou melhoria, conforme quadro abaixo; destacando-se 2.778 unidades habitacionais previstas para o estado do Amazonas; e, ainda, informa-se que a Portaria MCID nº 741, de 2023, regulamenta as linhas de atendimento à provisão subsidiada e critérios para hierarquização e seleção das propostas.



UNIDADE DA FEDERAÇÃO	META 2023	META 2023
	EM % DO TOTAL	EM UNIDADES HABITACIONAIS
Rondônia	1,50%	572
Acre	1,20%	497
Amazônia	10,50%	2.778
Roraima	3,00%	927
Pará	12,50%	3.275
Amapá	0,90%	418
Tocantins	1,00%	454
REGIÃO NORTE	30,60%	8.921
Maranhão	12,30%	3.235
Piauí	2,70%	873
Ceará	2,70%	873
Rio Grande do Norte	1,30%	530
Paraíba	1,90%	677
Pernambuco	5,20%	1.486
Alagoas	3,00%	927
Sergipe	1,50%	576
Bahia	12,90%	3.376
REGIÃO NORDESTE	43,70%	12.552
Minas Gerais	6,00%	1.681
Espírito Santo	0,80%	386
Rio de Janeiro	0,80%	400
São Paulo	1,00%	438
REGIÃO SUDESTE	8,60%	2.905
Paraná	1,20%	507
Santa Catarina	0,80%	402
Rio Grande do Sul	3,00%	937
REGIÃO SUL	5,10%	1.846
Mato Grosso do Sul	2,90%	912
Mato Grosso	7,90%	2.146
Goiás	1,10%	469
Distrito Federal	0,20%	248
REGIÃO CENTRO-OESTE	12,10%	3.775
BRASIL	100,00%	30.000

Fonte: Portaria MCID nº 743/2023.

4.24. Por fim, informo que este DHR/SNH/MCID também trata das modalidades MCMV Pró-Moradia (FGTS); MCMV FNHIS Sub 50 (OGU); e MCMV Oferta Pública Sub 80 (OGU); mas que não foram identificadas operações em Presidente Figueiredo/AM. Para maiores informações sobre esses programas sugerimos acessar o endereço eletrônico do Ministério das Cidades em <https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica/secretaria-nacional-de-habitação>.

5. CONCLUSÃO

5.1. Por considerarmos termos atendido ao que foi solicitado no Despacho SNH-MCID (SEI nº 4757016), restituímos os autos ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação para as providências que julgar necessárias.

(assinado eletronicamente)

MARTIN J. VALERO

Coordenador de Normatização

CNO/DHR/SNH/MCID

De acordo. Encaminha-se ao DHR.

(assinado eletronicamente)

MONIQUE TOLEDO SALGADO

Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos

CGAE/DHR/SNH/MCID

De acordo. Remeta-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

(assinado eletronicamente)

MIRNA QUINDERÉ BELMINO CHAVES

Diretora do Departamento de Habitação Rural

DHR/SNH/MCID



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Quinderé Belmino Chaves, Diretor (a) do Departamento de Habitação Rural da Secretaria Nacional de Habitação**, em 20/12/2023, às 12:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Martin Junior Valero, Coordenador de Normatização**, em 20/12/2023, às 15:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Toledo Salgado, Coordenador (a) - Geral**, em 20/12/2023, às 15:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4792691** e o código CRC **93193B8F**.



ISSO nº 80000.013296/2023-62

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>

SEI nº 4792691

2425206



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Social da Moradia
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Nota Técnica nº 46/2023/CGAE/DPSM/SNH-MCID

PROCESSO Nº 80000.013296/2023-62

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 2644, de 2023.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 456 (SEI 4737089).

2.2. Requerimento de Informação nº 2644 de 2023 (SEI 4737090).

2.3. Despacho - ASPAR - MCID (SEI 4751893).

2.4. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

2.5. Portaria MCID nº 146, de 7 de março de 2023.

2.6. Instrução Normativa nº 12, de 7 de junho de 2018, alterada pela Instrução Normativa nº 9, de 29 de março de 2023, ambas do Ministério das Cidades.

2.7. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

2.8. Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023.

2.9. Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente nota técnica é a manifestação do Departamento de Produção Social da Moradia, conforme solicitado no Despacho SNH-MCID (SEI 4757016), quanto ao Requerimento de Informação nº 2644 de 2023, do Deputado Federal Amom Mandel (SEI 4737090), no que tange às operações do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades (MCMV-Entidades).

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de pedido do Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação (SEI4750160) para manifestação deste Departamento de Produção Social da Moradia quanto às informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 2644 de 2023 (SEI 4737090), de autoria do Deputado Federal Sr. Amom Mandel, referente a obras paralisadas do Programa Minha Casa, Minha Vida, especificamente no município de Presidente Figueiredo/AM.

4.2. Sobre o assunto o requerimento solicita as seguintes informações:

(...)

a) Qual a secretaria ou órgão pertencente ao Ministério das Cidades responsável pelo desenvolvimento, efetivação e fiscalização das obras do programa habitacional 'Minha Casa, Minha Vida' no município de Presidente Figueiredo/AM?

b) Já existe um cronograma de retomada das obras paralisadas do programa? Caso haja, qual a previsão para a execução das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?

c) Quanto o Governo Federal pretende investir de recursos para o programa no ano corrente? Quais Estados e Municípios serão prioritariamente contemplados? Quais municípios serão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2425206>

2425206

prioritariamente contemplados no estado do Amazonas?

d) Há estimativa em relação à destinação de recursos provenientes do programa para a retomada de obras paralisadas do mesmo no município de Presidente Figueiredo/AM? Caso haja, qual a previsão para a destinação e execução dos recursos?

e) Quais obras terão prioridade de conclusão no Estado do Amazonas?

f) Quais motivos o Ministério das Cidades atribui à paralisação de obras habitacionais? Quais motivos ensejaram a paralisação das mesmas no município de Presidente Figueiredo/AM?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

4.3. Inicialmente, cumpre destacar que Departamento de Produção Social da Moradia (DPSM) é responsável pela gestão do MCMV-Entidades, modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida operacionalizada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e destinada a atender famílias organizadas de forma associativa por meio de entidades privadas sem fins lucrativos. O MCMV-Entidades apoia a produção social da moradia e a participação da população como protagonista na solução de seus problemas habitacionais, estimulando a organização popular e a produção habitacional por autogestão.

4.4. O Programa Minha Casa, Minha Vida, foi criado em 2009 e regulamentado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. O Programa foi retomado em 2023, a partir da formulação de novo arcabouço legal contido na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023. Nesse contexto, o Ministério das Cidades tem envidado esforços tanto para concluir empreendimentos contratados sob vigência da Lei nº 11.977, de 2009, como para realizar novas contratações a partir do arcabouço legal atual.

4.5. Em um primeiro momento, os esforços se orientaram para a elaboração da Portaria nº 146, de 7 de março de 2023, voltada para a retomada, legalização e conclusão de obras não finalizadas, paralisadas ou em andamento, incluindo o estabelecimento de procedimentos e atualização de valores de modo a avançar na finalização da carteira de contratos do PMCMV – Entidades.

4.6. Para garantir a retomada de obras paralisadas devido a problemas no fluxo de caixa das obras, a defasagem orçamentária ocasionada pelo aumento no valor de insumos para construção civil, bem como a involução de obras por fatos supervenientes, como questões climáticas e furtos, entre outros, foi publicada a Instrução Normativa nº 9, de 29 de março de 2023 que alterou a Instrução Normativa nº 12, de 7 de junho de 2018, de forma a garantir a sustentabilidade financeira das obras.

4.7. No MCMV-Entidades, tais esforços já permitiram que neste ano fossem entregues 3.481 unidades habitacionais, que fossem retomadas as obras de 18 operações num total de 3.296 unidades habitacionais e que fossem suplementadas 31 operações num total de 5.780 unidades habitacionais e um esforço orçamentário de R\$ 106,5 milhões.

4.8. No município de Presidente Figueiredo/AM, os três empreendimentos contratados com recursos do FDS foram beneficiados com a suplementação de recursos para retomada as obras, quais sejam, Vale das Nascentes - Etapa 1, Etapa 2 e Etapa 3. Os empreendimentos foram contratados pela Associação de Mulheres de Presidente Figueiredo e irão atender 600 famílias. No total, as obras foram suplementadas em R\$ 4.988.475,98 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para que fossem retomadas, concluídas e legalizadas. A suplementação foi autorizada no mês de maio de 2023 e, segundo informações do Agente Financeiro, as obras retomadas no mês de julho de 2023.

4.9. Quanto às novas contratações, a partir da Lei nº 14.620, de 2023, o Ministério das Cidades publicou a Instrução Normativa nº 28, de 4 de julho de 2023, regulamentando o MCMV-Entidades nesta nova etapa do Programa. Na sequência, foi publicada a Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023, que definiu as regras e requisitos para que entidades privadas sem fins lucrativos pudessem se habilitar como entidades organizadoras de empreendimentos a serem contratados com recursos do FDS. O processo de seleção de propostas e a meta de contratação do MCMV-Entidades foram definidos pela Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023.

4.10. Para o exercício de 2023, o Programa tem a meta de contratar 16.000 unidades habitacionais em todo país. Esse total foi distribuído pelas unidades da federação de acordo com o Déficit Habitacional apurado pela Fundação João Pinheiro em 2019. Para o Estado do Amazonas, a meta de

contratação é de 553 unidades habitacionais. As propostas apresentadas por entidades organizadoras habilitadas, após enquadradas, serão hierarquizadas pelo Ministério das Cidades pelos critérios definidos pela mesma Portaria MCID nº 862, de 2023.

5. CONCLUSÃO

5.1. Por considerarmos termos atendido ao que foi solicitado no Despacho SNH-MCID (SEI 4757016), restituímos os autos ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação para as providências que julgar necessárias.

(assinado eletronicamente)
JOAO PAULO OLIVEIRA HUGUENIN
Coordenador de Produção Associativa

(assinado eletronicamente)
AMANDA ALVES OLALQUIAGA
Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos

DE ACORDO. Remeta-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA

Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO OLIVEIRA HUGUENIN, Coordenador de Produção Associativa**, em 19/12/2023, às 13:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Olalquiaga, Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos**, em 19/12/2023, às 16:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra D'avila Vieira, Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia**, em 20/12/2023, às 11:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4762426** e o código CRC **4A3F070F**.

